



# **POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

Prezados Colaboradores, Parceiros e demais interessados,

Na TROBORN, a integridade está no coração de tudo o que fazemos. Como Presidente, reafirmo nosso compromisso inabalável com a ética e a transparência em todas as nossas ações. Nosso sucesso não é medido apenas por resultados financeiros, mas pela confiança que construímos com nossos clientes, parceiros, colaboradores e a sociedade.

A Política de Compliance e Anticorrupção da TROBORN reflete os mais altos padrões de conduta, orientando nossas decisões e garantindo que todas as nossas operações estejam em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios éticos que nos definem.

Rejeitamos veementemente qualquer forma de corrupção, suborno ou prática antiética. Acreditamos que agir corretamente é a única maneira de construir relações sólidas e duradouras. Para isso, estabelecemos processos claros, treinamentos regulares e canais seguros para a comunicação de irregularidades, promovendo um ambiente de responsabilidade e confiança mútua.

Convido cada um de vocês, nossos colaboradores e parceiros, a serem guardiões desses valores, aplicando-os no dia a dia de nossas atividades. Somente juntos podemos assegurar que a TROBORN continue sendo reconhecida como uma empresa íntegra e confiável, que contribui para um mercado mais justo e sustentável.

Conto com o compromisso de todos para que nossas ações hoje construam um futuro ético e próspero para todos.

Com integridade e responsabilidade,

**Luiz Roberto Trovati**

Diretor

## 1. OBJETIVO

A Política de Anticorrupção da TROBORN estabelece diretrizes e padrões de conduta para colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, terceiros e executivos. Seu propósito é prevenir e coibir qualquer forma de corrupção, incluindo suborno e atos lesivos à administração. Além de definir práticas proibidas, a política orienta sobre a legislação vigente, garantindo que os negócios sejam conduzidos com integridade, legalidade e transparência, reduzindo a exposição da TROBORN a riscos.

A Política é um instrumento complementar ao Código de Ética e Conduta da TROBORN e não substitui o referido Manual de Princípios Éticos.

## 2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

• **Condutas Proibidas:** Os Colaboradores e terceiros não poderão utilizar, tanto direta quanto indiretamente, recursos financeiros ou propriedade da TROBORN para qualquer ato ilegal ou indevido. No mesmo sentido, não poderão prometer ou pagar suborno ou comissão de qualquer tipo, ou oferecer qualquer valor ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica, ou membro do funcionalismo público ou da classe política e seus familiares ou associados, nem aceitar qualquer valor ou coisa de valor de qualquer pessoa física ou jurídica ou membro do funcionalismo público ou da classe política e seus familiares ou associados para obter vantagem ou benefício, reter negócios ou ainda por qualquer outro motivo que caracterize ou possa caracterizar ato ilícito;

• **Conflito de Interesses:** Todas as decisões devem priorizar os interesses da TROBORN, sem influência de considerações pessoais ou privadas. Se houver um possível conflito de interesses real ou aparente, ele deve ser discutido com o diretor responsável. Colaboradores podem participar de processos políticos e democráticos em sua capacidade pessoal, desde que isso não interfira em suas responsabilidades profissionais. A TROBORN, como organização, não oferece suporte financeiro ou qualquer outro tipo de apoio a partidos políticos ou campanhas eleitorais. Qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses deve ser imediatamente comunicada ao Canal de Ouvidoria;

• **Doações e Patrocínios:** Todas as doações e patrocínios devem ser transparentes, devidamente registradas e não podem ser usadas para encobrir práticas ilícitas;

• **Relações com o Setor Público:** Todos os contatos entre colaboradores ou terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da TROBORN com agentes públicos devem ser conduzidos com legitimidade, transparência e conformidade com a legislação. Essas interações devem ocorrer em ambientes profissionais e durante o horário comercial. Caso um colaborador ou terceiro sofra qualquer abordagem ou solicitação imprópria, é obrigatório o reporte imediato à Área de Compliance. Nessas situações, devem se posicionar de forma assertiva, deixando claro seu compromisso com a integridade e as diretrizes da TROBORN.

• **Registro e Contabilidade:** Todos os registros financeiros e contábeis devem refletir, de maneira precisa e transparente, as transações realizadas pela TROBORN.

---

### **3. CANAL DE TRANSPARÊNCIA**

A TROBORN disponibiliza uma Ouvidoria para relatar qualquer suspeita de violação desta política. As denúncias devem ser enviadas para o e-mail [ouvidoria@troborn.com.br](mailto:ouvidoria@troborn.com.br) e serão analisadas pela área de Compliance. Todas as denúncias serão tratadas com imparcialidade e confidencialidade, garantindo a proteção do denunciante contra qualquer tipo de represália.

### **4. SANÇÕES**

O descumprimento desta política poderá resultar em medidas disciplinares, que serão avaliadas caso a caso pelas áreas de Recursos Humanos, Compliance, Jurídico e Diretoria. As penalidades podem incluir advertência, suspensão ou até demissão por justa causa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### **5. TREINAMENTO**

Todos os colaboradores e terceiros devem participar de treinamentos presenciais e/ou online sobre Anticorrupção e Compliance ao ingressarem na TROBORN. Esses treinamentos garantem o alinhamento com as diretrizes da empresa e a compreensão das responsabilidades individuais na prevenção e combate à corrupção.

### **6. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA**

A Diretoria da TROBORN deve revisar, indicar atualizações e aprovar periodicamente esta Política bem como sua efetividade e aplicação nas atividades diárias da organização

### **7. ALTERAÇÕES DA NOSSA POLÍTICA**

Como estamos sempre buscando melhorar os nossos serviços e a forma como operamos, esta Política deve ser aplicada de forma eficaz no cotidiano da organização, assegurando a transparência dos processos descritos, além disso, ela pode ser atualizada para refletir as melhorias implementadas. Portanto, recomendamos visitas periódicas para que você se mantenha informado sobre eventuais mudanças.

### **8. ASPECTOS REGULATÓRIOS**

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, é conhecida como Lei Anticorrupção Empresarial. Ela dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

---

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A TROBORN reforça seu compromisso com a transparência e práticas anticorrupção, assegurando integridade e ética em todas as suas ações e relações comerciais.

***“A vaidade é um princípio de corrupção”.***

**Machado de Assis**

Dom Casmurro (1899).

## 10. Canais de acesso:

Telefone: +55 (18) 9 9803-2180

Site: <https://troborn.com.br>

[ouvidoria@troborn.com.br](mailto:ouvidoria@troborn.com.br)

Seja bem-vindo à TROBORN



Revisão: 00 | Data: 28/03/2025 | Item revisado: Versão inicial